

CONTRATO Nº 036.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0118.01.06.
ADESÃO Nº 003/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.613.745/0001-99, pessoa jurídica de direito público, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.480.077/0001-22, com sede na Av. Albino Moreira, Nº 03, Centro, Presidente Sarney, Maranhão, neste ato representado pelo Sr^a Amanda dos Santos Chagas, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF Nº 035.297.953-48 e portador do RG Nº 01716222001-3, doravante denominados **CONTRATANTES**, e a empresa **M.A.M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.836.848/0001-04, com sede na Rua Acácia, Nº 1953, na Cidade de Teresina-PI, CEP: 64.049-170, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal Sr^o MISAEL ALVES DE MORAIS NETO, RG Nº 1.XXXXX-287, CPF Nº 007.XXXXX-54, têm, entre si ajustado o presente **CONTRATO Nº 036.2025, DECORRENTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025, FORMALIZADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0117.01.06**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal Nº 14.133/2021**, a **Lei Complementar Nº 123/2006**, **DECRETO MUNICIPAL Nº 13.2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025**, **DECRETO MUNICIPAL Nº 17.2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025** e demais normas pertinentes à espécie.

1ª CLÁUSULA-DO OBJETO.

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Presidente Sarney-MA, conforme especificações do Termo de Referencia da **ADESÃO A ATA DE REGISTRO Nº 003.2025**, e em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

2ª CLÁUSULA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$: 2.372.013,94 (dois milhões trezentos e setenta e dois mil e treze reais e noventa e quatro centavos), conforme planilha abaixo:

LOTE III - MEDICAMENTOS EM GERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	17850	COMP.	A.A.S. ADULTO 500MG CXA C/500	EMS	R\$ 0,29	R\$ 5.176,50
02	25500	COMP.	A.A.S. INFANTIL 100MG CX C/1000	IMEC	R\$ 0,07	R\$ 1.785,00
03	5100	UNID.	ACEBROFILINA INFANTIL 120 ml	GEOLAB	R\$ 9,46	R\$ 48.246,00
04	5100	UNID.	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 120 ml.	GEOLAB	R\$ 11,23	R\$ 57.273,00
05	425	UNID.	ACETATO DE DEXAMETASONA, CLOTRIMAZOL 10 MG/G + 0,443 MG/G CREM DERM 40G	BAYER	R\$ 29,73	R\$ 12.635,25

2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

06	5100	COMP.	ACICLOVIR 200MG CXA C/450	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,30	R\$ 1.530,00
07	4080	BN.	ACICLOVIR 50 MG/G 10G CREME	PRATI DONADUZZI	R\$ 3,20	R\$ 13.056,00
08	22950	COMP.	ACIDO FOLICO 5MG C/500	NATULAB	R\$ 0,07	R\$ 1.606,50
09	10200	UNID.	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. 10 ml	GEOLAB	R\$ 1,59	R\$ 16.218,00
10	10200	COMP.	ALBENDAZOL 400MG CX C/100	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,56	R\$ 5.712,00
11	1020	COMP.	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG CXA C/04	SANDOZ	R\$ 0,46	R\$ 469,20
12	2550	UNID.	AMBROXOL 3MG/ML PEDIATRICO 100 ml	NATULAB	R\$ 3,38	R\$ 8.619,00
13	2550	UNID.	AMBROXOL 6MG/ML ADULTO 100 ml	GEOLAB	R\$ 8,61	R\$ 21.955,50
14	7650	COMP.	AMINOFILINA 100MG CX C/500	HIPOLABOR	R\$ 0,07	R\$ 535,50
15	5100	COMP.	AMIODARONA 200MG C/500	GEOLAB	R\$ 0,49	R\$ 2.499,00
16	30600	COMP.	AMOXICILINA 500MG CX C/840	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,39	R\$ 11.934,00
17	5100	UNID.	AMOXICILINA 250MG/5 ml 60 ml	PRATI DONADUZZI	R\$ 5,86	R\$ 29.886,00
18	20400	COMP.	AMPICILINA 500MG C/840 CPR	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,63	R\$ 12.852,00
19	1530	UNID.	AMPICILINA SUSP. 250 MG 60 ml	PRATI DONADUZZI	R\$ 21,03	R\$ 32.175,90
20	7650	COMP.	ANLODIPINO 10MG CX C/500	GEOLAB	R\$ 0,10	R\$ 765,00
21	10200	COMP.	ANLODIPINO 5MG CX C/500	GEOLAB	R\$ 0,06	R\$ 612,00
22	7650	COMP.	ATENOLOL 100MG CX C/600	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,19	R\$ 1.453,50
23	17850	COMP.	ATENOLOL 25MG CX C/600	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,07	R\$ 1.249,50
24	7650	COMP.	ATENOLOL 50MG CX C/600	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,10	R\$ 765,00
25	15300	COMP.	AZITROMICINA 500MG CX C/450	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,16	R\$ 17.748,00
26	1530	UNID.	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 600 MG	PRATI DONADUZZI	R\$ 9,69	R\$ 14.825,70
27	1020	UNID.	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 900 MG	PRATI DONADUZZI	R\$ 14,05	R\$ 14.331,00
28	1530	UNID.	BENZOATO DE BENZILA 60ML -	IFAL	R\$ 7,36	R\$ 11.260,80
29	10200	UNID.	BROMETO DE IPRATROPIO 0,250MG/ML 20 ml	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,45	R\$ 14.790,00
30	765	UNID.	BROMEXINA XAROPE ADULTO 120 ML.	NOVA QUIMICA	R\$ 12,49	R\$ 9.554,85
31	765	UNID.	BROMEXINA XAROPE INFANTIL 120 ML.	NOVA QUIMICA	R\$ 17,44	R\$ 13.341,60
32	7650	COMP.	BROMOPIDA 10MG CXA C/800	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,31	R\$ 2.371,50
33	1020	UNID.	BROMOPRIDA GOTAS 0.4% 20 ML	PRATI DONADUZZI	R\$ 3,27	R\$ 3.335,40
34	4080	COMP.	BUSCOPAN (HIOSCINA) COMPOSTO C/600 COMP	BELFAR	R\$ 0,55	R\$ 2.244,00
35	510	UNID.	BUSCOPAN (HIOSCINA) COMPOSTO GOTAS 20 ml	HIPOLABOR	R\$ 1,60	R\$ 816,00
36	122400	COMP.	CAPTOPRIL 25MG CX C/600	GEOLAB	R\$ 0,07	R\$ 8.568,00
37	61200	COMP.	CAPTOPRIL 50MG CX C/600	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,10	R\$ 6.120,00
38	4080	COMP.	CARBIDOPA+LEVODOPA 25+250MG CXA C/30	CRISTALIA	R\$ 1,51	R\$ 6.160,80
39	4080	COMP.	CARVEDILOL 12,5MG C/30	MEDLEY	R\$ 0,26	R\$ 1.060,80
40	2040	COMP.	CARVEDILOL 25MG C/30	E.M.S	R\$ 0,24	R\$ 489,60
41	2040	COMP.	CARVEDILOL 3,125MG C/30	ACHE	R\$ 0,14	R\$ 285,60
42	22950	COMP.	CEFALEXINA 500MG CX C/500	TEUTO	R\$ 0,72	R\$ 16.524,00
43	2550	UNID.	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML 60ML	ABL	R\$ 7,27	R\$ 18.538,50
44	12750	COMP.	CETOCONAZOL 200MG CX C/450	PHARLAB	R\$ 0,36	R\$ 4.590,00
45	2550	BN	CETOCONAZOL CREME DERMATOLOGICO 30G	HIPOLABOR	R\$ 5,45	R\$ 13.897,50
46	51	UNID.	CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG/G 100ML	PRATI DONADUZZI	R\$ 54,96	R\$ 2.802,96

47	6120	COMP.	CIMETIDINA 200MG CX C/600	TEUTO	RS 0,71	RS 4.345,20
48	3060	COMP.	CINARIZINA 75MG CX C/450	RANBAXY	RS 0,70	RS 2.142,00
49	3060	COMP.	CINARIZINA 25MG C/30 CAP	RANBAXY	RS 0,50	RS 1.530,00
50	17850	COMP.	CIPROFLOXACINO 500MG C/300	PRATI DONADUZZI	RS 0,31	RS 5.533,50
51	2125	COMP.	CLOPIDOGREL 75 MG	BIOLAB	RS 0,62	RS 1.317,50
52	51	UNID	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL NASAL 30 ml.	PHARMASCIENC E	R\$ 11,40	RS 581,40
53	425	COMP.	CLORIDRATO DE BUPROPIONA; CLORIDRATO DE NALTREXONA (90 + 8) MG COM REV IB/PROL.	MERCK	RS 4,30	RS 1.827,50
54	12750	COMP.	COMPLEXO B COMPRIMIDO CX C/50	BELFAR	RS 0,11	RS 1.402,50
55	5100	FRASCO	COMPLEXO B VITAMINA LIQ 100 ml	MEDQUIMICA	RS 4,95	RS 25.245,00
56	2550	FRASCO	DEXAMETASONA 0,5 MG/5 ml, ELIXIR.	FARMACE	RS 3,36	RS 8.568,00
57	6120	COMP.	DEXAMETASONA 4MG CXA C/200	TEUTO	RS 1,26	RS 7.711,20
58	1530	BN	DEXAMETASONA CREME DERMATOLOGICO 10G	PRATI DONADUZZI	RS 2,10	RS 3.213,00
59	5100	UNID	DEXCLOFENIRAMINA 100 ml	PRATI DONADUZZI	RS 3,69	RS 18.819,00
60	15300	COMP.	DICLOFENACO POTASSICO 50MG CX C/500	GEOLAB	RS 0,15	RS 2.295,00
61	1530	FR	DICLOFENACO RESINATO 20 ml	VITAMEDIC	R\$ 17,10	RS 26.163,00
62	15300	COMP.	DICLOFENACO SODICO 50MG CX C/500	GEOLAB	RS 0,14	RS 2.142,00
63	102	COMP.	DOCLOFENACO ACIDO 44,3MG (CATAFLAM D)	NOVARTIS	RS 2,08	RS 212,16
64	6375	COMP.	DIGOXINA 0,25MG C/500 COMP	PHARLAB	RS 0,26	RS 1.657,50
65	61	UNID	DIGOXINA ELIXIR 0,5MG/60 ml	PRATI DONADUZZI	R\$ 10,63	RS 648,43
66	30600	COMP.	DIPIRONA SODICA 500MG CX C/500	PRATI DONADUZZI	RS 0,20	RS 6.120,00
67	2040	FRASCO	DIPIRONA SODICA GOTAS 10 ml	NATULAB	RS 9,85	RS 20.094,00
68	14535	COMP.	ENALAPRIL 10MG CX C/500	PHARLAB	RS 0,12	RS 1.744,20
69	14280	COMP.	ENALAPRIL 20MG CX C/500	PHARLAB	RS 0,16	RS 2.284,80
70	14280	COMP.	ENALAPRIL 5MG CX C/500	BELFAR	RS 0,11	RS 1.570,80
71	510	UNID.	ERITROMICINA 125MG/ML 60 ml	PRATI DONADUZZI	RS 9,97	RS 5.084,70
72	510	UNID.	ERITROMICINA 250MG/ML 60 ml	PRATI DONADUZZI	RS 6,66	RS 3.396,60
73	7650	COMP.	ERITROMICINA 500MG CX C/420	PRATI DONADUZZI	RS 1,57	RS 12.010,50
74	1530	COMP.	ESPIROLACTONA 25MG CXA C/30	GEOLAB	RS 0,30	RS 459,00
75	1275	COMP.	ESPIRONOLACTONA 100MG C/500	HIPOLABOR	RS 1,56	RS 1.989,00
76	3825	COMP.	ESPIRONOLACTONA 50MG CX C/500	GEOLAB	RS 0,67	RS 2.562,75
77	1020	UNID.	FENOTEROL (BEROTEC) 20 ml	PRATI DONADUZZI	RS 5,54	RS 5.650,80
78	816	CXA	FLORAX ADULTO C/5 FLAC. 5 ml	HEBRON	RS 13,96	RS 11.391,36
79	816	CXA	FLORAX PEDIATRICO C/5 FLAC. 5 ml	HEBRON	RS 12,83	RS 10.469,28
80	6120	COMP.	FLUCONAZOL 150MG C/500	MEDQUIMICA	RS 0,91	RS 5.569,20
81	12750	COMP.	FUROSEMIDA 40MG CX C/500	PRATI DONADUZZI	RS 0,07	RS 892,50
82	153	UNID.	FUROATO DE FLUTICASONA SPRAY 0,5MG	GLAXOSMITHKLINE	RS 61,91	RS 9.472,23
83	148	FRASCO	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%, 130 ml.	TOMMASI	RS 16,03	RS 2.372,44
84	76500	COMP.	GLIBENCLAMIDA 5MG CX C/450	GEOLAB	RS 0,05	RS 3.825,00
85	76500	COMP.	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CXA C/400	MEDQUIMICA	RS 0,05	RS 3.825,00
86	12750	COMP.	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG CXA C/20	BRAINFARMA	RS 0,06	RS 765,00
87	5100	UNID.	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	IMEC	RS 3,64	RS 18.564,00

88	6120	COMP.	IBUPROFENO 300MG CX C/600	GEOLAB	RS 0,75	RS 4.590,00
89	20400	COMP.	IBUPROFENO 600MG CX C/500	PRATI DONADUZZI	RS 0,27	RS 5.508,00
90	7650	UNID.	IBUPROFENO GOTAS 30 ml	NATULAB	RS 2,43	RS 18.589,50
91	1020	UNID.	IODETO DE POTASSIO 100ML	IMEC	RS 16,03	RS 16.350,60
92	1020	CXA	ISSORBIDA SUBLINGUAL 5MG C/30	E.M.S	RS 0,38	RS 387,60
93	1530	COMP.	ISSORBIDA 10MG CX C/30	E.M.S	RS 0,42	RS 642,60
94	1020	COMP.	LEVODOPA+BENZERAZIDA 100MG+25MG CX C/30	ROCHE	RS 1,39	RS 1.417,80
95	5100	COMP.	LEVOFLOXACINO 500MG CX C/7	GEOLAB	RS 1,16	RS 5.916,00
96	306	BN	LIDOCAINA GEL 30G	CRISTALIA	RS 4,32	RS 1.321,92
97	63	UNID.	LIDOCAINA SPRAY 50 ML	HIPOLABOR	RS 46,61	RS 2.936,43
98	5100	COMP.	LOSARTANA POTASSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 50+12,5MG CX C/50	GEOLAB	RS 1,36	RS 6.936,00
99	51000	COMP.	LOSARTANA POTASSICA 100MG C/300	PRATI DONADUZZI	RS 0,41	RS 20.910,00
100	102000	COMP.	LOSARTANA POTASSICA 50MG CX C/300	GEOLAB	RS 0,09	RS 9.180,00
101	5100	UNID.	MEBENDAZOL SUSP. 30ml.	BELFAR	RS 6,35	RS 32.385,00
102	12750	COMP.	MEBENDAZOL 100MG CX C/600	BELFAR	RS 1,80	RS 22.950,00
103	30600	COMP.	METFORMINA 500MG CX C/400	PRATI DONADUZZI	RS 0,18	RS 5.508,00
104	102000	COMP.	METFORMINA 850MG CX C/400	PRATI DONADUZZI	RS 0,19	RS 19.380,00
105	2040	AMPOLA	METILERGOMETRINA 0,2MG INJETÁVEL AMP 1 ml D1CX/50 (ERGOMETRIN) (ERGOTRATE) (METHERGIM)	UNIÃO QUIMICA	RS 2,38	RS 4.855,20
106	10200	COMP.	METILDOPA 250MG CX C/500	SANVAL	RS 0,73	RS 7.446,00
107	7650	COMP.	METILDOPA 500MG CX C/500	E.M.S	RS 1,19	RS 9.103,50
108	5100	COMP.	METOCLOPRAMIDA 10MG CX C/500	BELFAR	RS 0,13	RS 663,00
109	2550	UNID.	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/10 ml	MEDQUIMICA	RS 2,24	RS 5.712,00
110	2040	UNID.	METRONIDAZOL INFANTIL 100 ml	E.M.S	RS 9,29	RS 18.951,60
111	10200	COMP.	METRONIDAZOL 250MG CX C/600	PRATI DONADUZZI	RS 0,24	RS 2.448,00
112	2040	BN	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G + 10 APLICADORES	GEOLAB	RS 8,92	RS 18.196,80
113	1530	BN	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL 50G, + APLICADORE.	GEOLAB	RS 13,48	RS 20.624,40
114	510	UNID.	MICONAZOL 20MG/ML 30 ML LOÇÃO	CIMED	RS 3,43	RS 1.749,30
115	1530	BN	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G + 14 APLICADOR	GEOLAB	RS 16,65	RS 25.474,50
116	3060	BN	MICONAZOL, DE NITRATO 20MG/G 28G CR DERMATOLOGICO.	GEOLAB	RS 6,26	RS 19.155,60
117	4080	BN	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10GR	BELFAR	RS 2,38	RS 9.710,40
118	6885	COMP.	NIFEDIPINO 10MG CX C/450	BRAINFARMA	RS 0,62	RS 4.268,70
119	6885	COMP.	NIFEDIPINO 20MG CX C/450	MEDQUIMICA	RS 0,19	RS 1.308,15
120	22950	COMP.	NIMESULIDA 100MG CX C/504	PRATI DONADUZZI	RS 0,13	RS 2.983,50
121	1020	UNID.	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML 15 ml	GEOLAB	RS 1,81	RS 1.846,20
122	3060	BN	NISTATINA CREME VAGINAL 60G+14 APLIC.	PRATI DONADUZZI	RS 7,89	RS 24.143,40
123	2040	UNID.	NISTATINA SULUÇÃO ORAL 50 ml	PRATI DONADUZZI	RS 6,84	RS 13.953,60
124	1275	COMP.	NORFLOXACINO 400MG CX C/14	MEDQUIMICA	RS 0,72	RS 918,00
125	5100	UNID.	OLEO MINERAL 100 ml HOSPITALAR	CRISTALIA	RS 7,72	RS 39.372,00
126	15300	COMP.	OMEPRAZOL 20MG CX C/560	HIPOLABOR	RS 0,19	RS 2.907,00
127	5100	UNID.	PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML	GEOLAB	RS 2,89	RS 14.739,00
128	40800	COMP.	PARACETAMOL 500MG CX C/500	HIPOLABOR	RS 0,23	RS 9.384,00

129	40800	COMP.	PARACETAMOL 750MG C/480	GEOLAB	RS 0,36	RS 14.688,00
130	2550	UNID.	POLIVITAMINICO SUSP. 100 ml	MEDQUIMICA	RS 4,86	RS 12.393,00
131	5100	COMP	PREDNISONA 20MG CX C/600	HIPOLABOR	RS 0,19	RS 969,00
132	10200	COMP.	PREDNISONA 5MG CX C/600	HIPOLABOR	RS 0,28	RS 2.856,00
133	5100	COMP.	PROMETAZINA 25MG CX C/200	CRISTALIA	RS 0,41	RS 2.091,00
134	17850	COMP.	PROPRANOLOL 40MG C/600	PHARLAB	RS 0,10	RS 1.785,00
135	2550	UNID.	SALBUTAMOL 100 ml	NATULAB	RS 5,79	RS 14.764,50
136	3825	COMP.	SECNIDAZOL 1000MG C/100	PHARLAB	RS 1,37	RS 5.240,25
137	5100	FRASCO	SIMETICONA 75MG/ML (EMULSÃO ORAL)	HIPOLABOR	RS 1,64	RS 8.364,00
138	12750	COMP.	SINVASTATINA 20MG CX C/250	PHARLAB	RS 0,15	RS 1.912,50
139	12750	COMP.	SINVASTATINA 40MG C/500	PHARLAB	RS 0,25	RS 3.187,50
140	2550	ENVEL.	SORO REIDRATANTE ORAL 27,9G CX C/50 SACHIES.	NATULAB	RS 1,75	RS 4.462,50
141	102	UNID.	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	GRANADO	RS 2,17	RS 221,34
142	102	UNID.	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	GRANADO	RS 1,98	RS 201,96
143	102	PCT.	SULFADIAZINA PRATA CREME 400G	PRATI DONADUZZI	RS 47,34	RS 4.828,68
144	4080	UNID.	SULFAMET. + TRIMET. SUSP. 50 ml FRA	LEGRAND	RS 5,61	RS 22.888,80
145	10200	COMP.	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG CX C/400	PRATI DONADUZZI	RS 0,26	RS 2.652,00
146	28050	COMP.	SULFATO FERROSO 40MG CX C/500	BELFAR	RS 0,07	RS 1.963,50
147	5100	UNID.	SULFATO FERROSO XPE 100 ml	NATULAB	RS 3,56	RS 18.156,00
148	5100	UNID.	VITAMINA C GOTAS 20 ml	GEOLAB	RS 3,08	RS 15.708,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.292.289,84

LOTE V - MEDICAMENTOS CONTROLADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	COMP.	2957	AMITRIPITILINA 25 MG	BRAINFARMA	RS 0,68	RS 2.010,76
02	COMP.	2975	AMITRIPITILINA 75MG	CRISTALIA	RS 3,99	RS 11.870,25
03	COMP.	2762	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 2MG.	CRISTALIA	RS 0,41	RS 1.132,42
04	COMP.	2762	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 5MG.	BAGÓ	RS 0,92	RS 2.541,04
05	COMP.	4250	BROMAZEPAM 3MG	UNIÃO QUÍMICA	RS 0,90	RS 3.825,00
06	COMP.	1275	BROMAZEPAM 6MG	UNIÃO QUÍMICA	RS 1,14	RS 1.453,50
07	FRASCO	1487	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	RS 20,52	RS 30.513,24
08	COMP.	1275	CARBAMAZEPINA 200MG	HIPOLABOR	RS 0,26	RS 331,50
09	COMP.	1275	CARBAMAZEPINA 400MG	CRISTALIA	RS 0,71	RS 905,25
10	COMP.	1487	CLONAZEPAM 2 MG	GEOLAB	RS 0,07	RS 104,09
11	FRASCO	2550	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	GEOLAB	RS 3,04	RS 7.752,00
12	COMP.	1275	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	PHARLAB	RS 0,17	RS 216,75
13	COMP.	1275	CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG	CRISTALIA	RS 1,22	RS 1.555,50
14	COMP.	1275	CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25MG	CRISTALIA	RS 0,68	RS 867,00
15	FRASCO	2550	CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML	CRISTALIA	RS 13,43	RS 34.246,50
16	COMP.	1487	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	PRATI DONADUZZI	RS 0,26	RS 386,62
17	AMPOLA	1275	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5MG/ML, INJETÁVEL.	CRISTALIA	RS 3,72	RS 4.743,00
18	COMP	1487	DIAZEPAM 05 MG	SANTISA	RS 0,09	RS 133,83

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

19	COMP.	1487	DIAZEPAM 10 MG	PHARLAB	R\$ 0,17	R\$ 252,79
20	AMPOLA	850	DIAZEPAM 5MG/ML, INJETÁVEL	SANTISA	R\$ 1,00	R\$ 850,00
21	AMPOLA	425	ETOMIDATO 2MG/ML, INJETÁVEL	CRISTALIA	R\$ 3,42	R\$ 1.453,50
22	COMP.	12750	FENITOÍNA 100MG	CRISTALIA	R\$ 0,52	R\$ 6.630,00
23	AMPOLA	4250	FENITOÍNA 50MG/ML, INJETÁVEL	CRISTALIA	R\$ 5,15	R\$ 21.887,50
24	COMP.	3187	FENOBARBITAL 100MG	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,18	R\$ 573,66
25	AMPOLA	1275	FENOBARBITAL 100MG/ML, INJETÁVEL	CRISTALIA	R\$ 2,87	R\$ 3.659,25
26	FRASCO	2125	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS	CRISTALIA	R\$ 9,34	R\$ 19.847,50
27	AMPOLA	2125	FENTANILA CITRATO 50MCG/ML, INJETÁVEL.	HIPOLABOR	R\$ 3,62	R\$ 7.692,50
28	AMPOLA	1275	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML, INJETÁVEL.	TEUTO	R\$ 10,93	R\$ 13.935,75
29	COMP.	12750	HALOPERIDOL 1MG	CRISTALIA	R\$ 0,21	R\$ 2.677,50
30	AMPOLA	510	HALOPERIDOL 5 MG/ML, INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 3,43	R\$ 1.749,30
31	COMP.	12750	HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA	R\$ 0,44	R\$ 5.610,00
32	AMPOLA	1275	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 16,09	R\$ 20.514,75
33	COMP.	1275	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	GEOLAB	R\$ 0,19	R\$ 242,25
34	COMP.	1275	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG	EUROFARMA	R\$ 1,78	R\$ 2.269,50
35	FRASCO	140	INSULINA (GLARGINA) - 100 UI/ML; 3 ml COM 5 CANETAS	SANOFI MEDLEY	R\$ 101,17	R\$ 14.163,80
36	FRASCO	140	INSULINA FLEX PEN (INSULINA ASPARTE) - 100 UI/ML, 3 ml COM 5 CANETAS	NOVO NORDISK	R\$ 347,14	R\$ 48.599,60
37	AMPOLA	212	MIDAZOLAM 5MG/ML, INJETÁVEL.	CRISTALIA	R\$ 11,31	R\$ 2.397,72
38	AMPOLA	510	MORFINA SULFATO 0,2 MG/ML, INJETÁVEL.	CRISTALIA	R\$ 7,26	R\$ 3.702,60
39	AMPOLA	850	MORFINA SULFATO 10 MG/ML, INJETÁVEL.	CRISTALIA	R\$ 5,48	R\$ 4.658,00
40	COMP.	8500	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG	CRISTALIA	R\$ 0,37	R\$ 3.145,00
41	COMP.	1700	RISPERIDONA 1MG	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,14	R\$ 238,00
42	FRASCO	637	RISPERIDONA 1MG/ML	PRATI DONADUZZI	R\$ 7,65	R\$ 4.873,05
43	COMP.	2975	RISPERIDONA 2 MG	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,17	R\$ 505,75
44	COMP.	2975	RISPERIDONA 3 MG	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,27	R\$ 803,25
45	COMP.	2975	RISPERIDONA 5 MG	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,35	R\$ 1.041,25
46	COMP.	1275	TOPIRAMATO 25MG	EMS	R\$ 0,27	R\$ 344,25
47	COMP.	1275	TOPIRAMATO 50MG	VITAMEDIC	R\$ 2,14	R\$ 2.728,50
48	COMP.	1275	VALPROATO SÓDICO 500MG	BIOLAB	R\$ 1,07	R\$ 1.364,25
49	FRASCO	765	VALPROATO SÓDICO 50MG/ML	PRATI DONADUZZI	R\$ 8,49	R\$ 6.494,85

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 309.493,87

LOTE VII - MATERIAL HOSPITALAR (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	PCT.	1224	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	ESTILO	R\$ 6,12	R\$ 7.490,88
02	PCT.	63	ABSORVENTE HIGIENICO HOSPITALAR ADULTO TAM G PARA INCONTINENCIA URINÁRIA PACOTE C/ 20 UNIDADES.	CONFORT	R\$ 15,68	R\$ 987,84
03	LT.	365	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. C/ 1000 ml	RIOQUÍMICA	R\$ 8,81	R\$ 3.215,65
04	UND.	72	ÁGUA PARA AUTOCLAVE 1000 ml	FORTSAN	R\$ 3,41	R\$ 245,52
05	GL.	153	ÁGUA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS	FORTSAN	R\$ 17,92	R\$ 2.741,76
06	UND.	76	AGULHA DE RAQUI 22G	PROCARE	R\$ 3,54	R\$ 269,04

2024

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

07	CX.	510	AGULHA DESC. 13X4, 5 CX C/ 100 UND.	ABL	R\$ 6,00	R\$ 3.060,00
08	CX.	510	AGULHA DESC. 20X5, 5 CX C/ 100 UND.	SR	R\$ 7,38	R\$ 3.763,80
09	CX.	510	AGULHA DESC. 25 X 07 CX C/ 100 UND.	ABL	R\$ 6,11	R\$ 3.116,10
10	CX.	510	AGULHA DESC. 25 X 08 CX C/ 100 UND.	INJEX	R\$ 9,69	R\$ 4.941,90
11	CX.	510	AGULHA DESC. 30 X 07 CX C/ 100 UND.	WILTEX	R\$ 12,44	R\$ 6.344,40
12	CX.	510	AGULHA DESC. 40 X 12 CX C/ 100 UND.	ABL	R\$ 7,35	R\$ 3.748,50
13	UND.	510	AGULHA DE ANESTESIA PERIDURAL DESCARTAVEL 16G	LABOR IMPORT	R\$ 6,00	R\$ 3.060,00
14	UND.	2550	ALCOOL 70% 1000 ML	BELLOBELLA	R\$ 6,23	R\$ 15.886,50
15	LT.	510	ALCOOL 99,5% ABSOLUTO 1.000 ML	ITAJA	R\$ 9,20	R\$ 4.692,00
16	FRASCO	408	ALCOOL GEL 500 ML	BELLOBELLA	R\$ 6,47	R\$ 2.639,76
17	LT.	51	ALCOOL IODADO 1.000 ML	RIOQUIMICA	R\$ 5,76	R\$ 293,76
18	PCT.	918	ALGODÃO HIDROFILO 250 GR	NATHALYA	R\$ 8,29	R\$ 7.610,22
19	PCT.	612	ALGODÃO HIDROFILO 500 GR	NATHALYA	R\$ 12,98	R\$ 7.943,76
20	PCT.	93	ALGODÃO ORTOPEDICO 10 CM C/12 (1METRO)	POLAR FIX	R\$ 7,24	R\$ 673,32
21	PCT.	93	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12 CM C/12 (1METRO)	POLAR FIX	R\$ 6,89	R\$ 640,77
22	PCT.	93	ALGODÃO ORTOPEDICO 20 CM C/12 (1METRO)	POLAR FIX	R\$ 11,23	R\$ 1.044,39
23	UND.	1020	ALMONTOLIA 250 ML AMBAR BICO RETO	J PROLAB	R\$ 3,53	R\$ 3.600,60
24	UND.	1020	ALMONTOLIA 250 ML TRANSP. BICO RETO.	J PROLAB	R\$ 3,53	R\$ 3.600,60
25	UND.	1020	ALMONTOLIA 500 ML AMBAR BICO RETO	J PROLAB	R\$ 4,87	R\$ 4.967,40
26	UND.	1020	ALMONTOLIA 500 ML TRANSP.BICO RETO	J PROLAB	R\$ 5,05	R\$ 5.151,00
27	UND.	255	APARELHO DE BARBEAR DE PLÁSTICO DESC. C/ LÂMINA DUPLA	VITALMAX	R\$ 0,84	R\$ 214,20
28	UND.	153	APARELHO DE GLICEMIA - ANALISADOR DE GLICOSE	ON CALL PLUS	R\$ 49,18	R\$ 7.524,54
29	UND.	76	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCÓPIO	INCOTERM	R\$ 93,07	R\$ 7.073,32
30	UND.	17	APARELHO DE PRESSÃO DE COLUNA COM BRAÇADEIRA VELCRO COM RODIZIOS	MISSOURI	R\$ 458,88	R\$ 7.800,96
31	UND.	76	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCÓPIO	INCOTERM	R\$ 92,19	R\$ 7.006,44
32	UND.	38	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO DIGITAL	INCOTERM	R\$ 89,67	R\$ 3.407,46
33	PCT.	612	ATADURA DE CREPON 10 CM 1,80CM C/12	AMERICA MEDICAL	R\$ 6,35	R\$ 3.886,20
34	PCT.	612	ATADURA DE CREPON 12 CM 1,80CM C/12	AMERICA MEDICAL	R\$ 7,49	R\$ 4.583,88
35	PCT.	612	ATADURA DE CREPON 15 CM 1,80CM C/12	ANDREONI	R\$ 8,47	R\$ 5.183,64
36	PCT.	612	ATADURA DE CREPON 20 CM 1,80CM C/12	AMERICA MEDICAL	R\$ 11,34	R\$ 6.940,08
37	CX.	102	ATADURA GESSADA 10 CM C/20 - 3 METRO	POLAR FIX	R\$ 46,68	R\$ 4.761,36
38	CX.	102	ATADURA GESSADA 12 CM C/20 - 3 METRO	POLAR FIX	R\$ 56,70	R\$ 5.783,40
39	CX.	102	ATADURA GESSADA 15 CM C/20 - 3 METRO	POLAR FIX	R\$ 69,45	R\$ 7.083,90
40	CX.	51	ATADURA GESSADA 20 CM C/20 - 4 METRO	POLAR FIX	R\$ 110,91	R\$ 5.656,41
41	PCT.	306	AVENTAL PARA PROCEDIMENTO MANGA CURTA PCT C/10	VITALVEST	R\$ 23,95	R\$ 7.328,70
42	PCT.	306	BOLSA P COLOSTOMIA 30 MM PCT C/10	MEDSONDA	R\$ 0,69	R\$ 211,14
43	PCT.	153	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50 UND	ULTRA TEXTIL	R\$ 52,35	R\$ 8.009,55
44	UND.	1530	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	GLOMED	R\$ 0,85	R\$ 1.300,50
45	UND.	1530	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	GLOMED	R\$ 0,66	R\$ 1.009,80
46	UND.	1530	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	GLOMED	R\$ 0,67	R\$ 1.025,10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

47	UND.	1530	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	GLOMED	R\$ 0,67	R\$ 1.025,10
48	UND.	1530	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	GLOMED	R\$ 0,70	R\$ 1.071,00
49	UND.	1530	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	GLOMED	R\$ 0,73	R\$ 1.116,90
50	UND.	1530	CATETER NASAL TIPO OCULOS	OLIMED	R\$ 1,38	R\$ 2.111,40
51	UND.	3672	CLAMP UMBILICAL	SR	R\$ 0,53	R\$ 1.946,16
52	UND.	1530	COLETOR DE URINA SIST. FECHADO 2000ML	LABOR IMPORT	R\$ 5,85	R\$ 8.950,50
53	UND.	1530	COLETOR DE URINA SIST. ABERTO 1.200 ML.	MEDSONDA	R\$ 4,42	R\$ 6.762,60
54	UND.	153	COLETOR PERFURO CORTANTE 03 LT	MEDI HOUSE	R\$ 3,93	R\$ 601,29
55	UND.	153	COLETOR PERFURO CORTANTE 07 LT	MEDI HOUSE	R\$ 4,89	R\$ 748,17
56	UND.	153	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT	MEDI HOUSE	R\$ 7,05	R\$ 1.078,65
57	UND.	246	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LT	MEDI HOUSE	R\$ 8,55	R\$ 2.103,30
58	UND.	3060	COLETOR UNIVERSAL P / URINA E FEZES	3B	R\$ 0,45	R\$ 1.377,00
59	PCT.	153	COLETOR URINA INFANTIL FEMININO C/10	MEDSONDA	R\$ 9,22	R\$ 1.410,66
60	PCT.	153	COLETOR URINA INFANTIL MASCULINO C/10	MEDSONDA	R\$ 8,45	R\$ 1.292,85
61	UND.	29	COMADRE PÁ 40 X 30 CM CAP. 3500 ML (APARADEIRA) INOX	FAMI-ITA	R\$ 270,28	R\$ 7.838,12
62	CXA	153	COTONETE (HASTER) COM 75 UNIDADES	COTONETES	R\$ 1,83	R\$ 279,99
63	UND.	3672	DISPOSITIVO 2 VIAS (POLIFIX)	MEDSONDA	R\$ 1,80	R\$ 6.609,60
64	UND.	63	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 04 TAMANHO PQ	URO-CONTROL	R\$ 4,50	R\$ 283,50
65	UND.	63	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 05 TAMANHO MD	URO-CONTROL	R\$ 4,50	R\$ 283,50
66	UND.	63	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 06 TAMANHO GRD	URO-CONTROL	R\$ 4,50	R\$ 283,50
67	PCT.	34	DRENO DE PENROSE Nº 1 C/12 SEM GASE NÃO ESTERIL	WALTEX	R\$ 10,96	R\$ 372,64
68	PCT.	34	DRENO DE PENROSE Nº 2 C/12 SEM GASE NÃO ESTERIL	WALTEX	R\$ 14,61	R\$ 496,74
69	PCT.	34	DRENO DE PENROSE Nº 3 C/12 SEM GASE NÃO ESTERIL	WALTEX	R\$ 17,67	R\$ 600,78
70	PCT.	182	ELETRODO C/ GEL PARA ECG PCT C/30 UNID	GLOMED	R\$ 10,91	R\$ 1.985,62
71	UND.	5100	EQUIPO MACRO C/INJ LAT CAMERA FLEXIVEL	GLOMED	R\$ 0,85	R\$ 4.335,00
72	UND.	3672	EQUIPO MICRO C/INJ LAT CAMERA FLEXIVEL	MEDSONDA	R\$ 2,86	R\$ 10.501,92
73	UND.	1530	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL (SIMPLES CONEC. ESCALONADO).	TKL	R\$ 1,83	R\$ 2.799,90
74	UND.	1530	EQUIPO P/TRANSUSÃO DE SANGUE	LAMEDID	R\$ 5,37	R\$ 8.216,10
75	PCT.	182	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA PCT C/100 UND NÃO ESTERIL	LABOR IMPORT	R\$ 27,33	R\$ 4.974,06
76	UND.	1224	ESCOVA COM PVPI	VIC PHARMA	R\$ 3,13	R\$ 3.831,12
77	RL	1020	ESPARADRAPO BRANCO 10X4,5CM	PROCITEX	R\$ 10,27	R\$ 10.475,40
78	PCT.	306	ESPÁTULA DE AYRES C/ 100. MADEIRA	ESTILO	R\$ 9,94	R\$ 3.041,64
79	UND.	1224	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM G - NÃO ESTERIL	VAGISPEC	R\$ 1,43	R\$ 1.750,32
80	UND.	1224	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM M - NÃO ESTERIL	KOLPLAST	R\$ 1,15	R\$ 1.407,60
81	UND.	1377	ESPÉCULO VAGINAL DESC TAM P - NÃO ESTERIL	VAGISPEC	R\$ 1,03	R\$ 1.418,31
82	UND.	76	ESTETOSCOPIO CLINICO BI AURICULAR ADULTO	PREMIUM	R\$ 19,29	R\$ 1.466,04
83	CX.	12	FILME P RAI0 18X24 CXA C/100	IBF	R\$ 139,80	R\$ 1.677,60
84	CX.	12	FILME P RAI0 24X30 CXA C/100	IBF	R\$ 233,78	R\$ 2.805,36
85	CX.	12	FILME P RAI0 30X40 CXA C/100	IBF	R\$ 374,16	R\$ 4.489,92
86	CX.	12	FILME P RAI0 35X43 CXA C/100	IBF	R\$ 501,36	R\$ 6.016,32

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

87	UND.	38	FILME P/ULTRASOM UPP-110 s	ULSTAR	R\$ 246,90	R\$ 9.382,20
88	CX.	10	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 2 CXA C/24	SHALON	R\$ 353,66	R\$ 3.536,60
89	CX.	10	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 3 CXA C/24	SHALON	R\$ 332,74	R\$ 3.327,40
90	CX.	10	FIO CATGUT CROMADO 0-0 C/AG C/24	SHALON	R\$ 97,27	R\$ 972,70
91	CX.	10	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/AG C/24	SHALON	R\$ 113,52	R\$ 1.135,20
92	CX.	10	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AG C/24	SHALON	R\$ 98,40	R\$ 984,00
93	CX.	10	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/AG C/24	SHALON	R\$ 113,76	R\$ 1.137,60
94	CX.	10	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AG C/24	SHALON	R\$ 114,96	R\$ 1.149,60
95	CX.	10	FIO CATGUT CROMADO 5-0 C/AG C/24	SHALON	R\$ 114,26	R\$ 1.142,60
96	CX.	10	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 0 C/AG	SHALON	R\$ 64,06	R\$ 640,60
97	CX.	10	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 2.0 C/AG	SHALON	R\$ 64,40	R\$ 644,00
98	CX.	10	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 3.0 C/AG	SHALON	R\$ 64,40	R\$ 644,00
99	CX.	10	FIO DE ALGODÃO 0 C / AG	SHALON	R\$ 49,90	R\$ 499,00
100	CX.	10	FIO DE ALGODÃO 0 S/AG	SHALON	R\$ 47,91	R\$ 479,10
101	CX.	10	FIO DE ALGODÃO 2-0 C / AG	SHALON	R\$ 48,67	R\$ 486,70
102	CX.	10	FIO DE ALGODÃO 2-0 S/AG	SHALON	R\$ 48,29	R\$ 482,90
103	CX.	10	FIO DE ALGODÃO 3-0 C / AG	SOLIDOR	R\$ 36,59	R\$ 365,90
104	CX.	10	FIO NYLON 0 C/AG C/24	SHALON	R\$ 48,89	R\$ 488,90
105	CX.	30	FIO NYLON 1-0 C/AG C/24	SHALON	R\$ 45,47	R\$ 1.364,10
106	CX.	51	FIO NYLON 2-0 C/AG C/24	SHALON	R\$ 48,89	R\$ 2.493,39
107	CX.	40	FIO NYLON 3-0 C/AG C/24	SHALON	R\$ 43,94	R\$ 1.757,60
108	CX.	40	FIO NYLON 4-0 C/AG C/24	SHALON	R\$ 44,99	R\$ 1.799,60
109	UND.	255	FITA HOSPITALAR 19 X 50	CREMER	R\$ 4,86	R\$ 1.239,30
110	UND.	765	FITA P AUTOCLAVE 19 X 30	CIEX	R\$ 5,82	R\$ 4.452,30
111	CX.	51	FITA PARA TESTE URINA CXA C/100 TEST	LABOR IMPÓRT	R\$ 50,12	R\$ 2.556,12
112	GL	17	FIXADOR AUTOMÁTICO P/RX 38 LITROS	IBF	R\$ 255,33	R\$ 4.340,61
113	GL	17	FIXADOR MANUAL P/RX 13,5LITROS	DPC BRASIL	R\$ 216,86	R\$ 3.686,62
114	GL	17	FIXADOR MANUAL P/RX 20LITROS	DPC BRASIL	R\$ 219,35	R\$ 3.728,95
115	FRASCO	51	FIXADOR PARA CITOLOGIA 100 ML	KOLPLAST	R\$ 9,27	R\$ 472,77
116	FRASCO	102	FORMOL 37% 1000 ML	CASA DOS QUIMICOS	R\$ 52,90	R\$ 5.395,80
117	PCT.	93	FRALDA DESC. ADULTO TAM G C/08	PROTEGE	R\$ 17,22	R\$ 1.601,46
118	PCT.	93	FRALDA DESC. ADULTO TAM M C/08	PROTEGE	R\$ 16,15	R\$ 1.501,95
119	PCT.	93	FRALDA DESC. ADULTO TAM P C/08	PROTEGE	R\$ 18,02	R\$ 1.675,86
120	PCT.	93	FRALDA DESC. INF TAM G C/07.	BABY WILLY	R\$ 5,45	R\$ 506,85
121	PCT.	93	FRALDA DESC. INF TAM M C/08.	POLARZINHO	R\$ 7,31	R\$ 679,83
122	PCT.	93	FRALDA DESC. INF TAM P C/09.	POLARZINHO	R\$ 7,20	R\$ 669,60
123	FRASCO	612	FRASCO P/ ALIMENTACAO 500 ml	NUTRIMED	R\$ 5,54	R\$ 3.390,48
124	FRASCO	1530	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ml	MEDSONDA	R\$ 1,41	R\$ 2.157,30
125	PCT.	93	FRALDA DESC. INF TAM PP C/09.	POLARZINHO	R\$ 3,32	R\$ 308,76
126	PCT.	510	GAZE TIPO QUEIJO 91X91 9FIOS	AMERICA MEDICAL	R\$ 21,38	R\$ 10.903,80
127	PCT.	255	GAZES 7,5 X 7,5 11FIOS C/500	ANDREONI	R\$ 29,53	R\$ 7.530,15

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

128	PCT.	510	GAZES 7,5 X 7,5 9FIOS C/500	ANDREONI	R\$ 20,96	R\$ 10.689,60
129	LT.	76	GEL P/ ECG 1KG	FORTSAN	R\$ 6,05	R\$ 459,80
130	GL	153	GEL P/ ULTRASSOM GL C 5 LT	FORTSAN	R\$ 24,87	R\$ 3.805,11
131	GL	93	GERMI RIO GALÃO DE 5 LITROS	RIOQUIMICA	R\$ 48,97	R\$ 4.554,21
132	UND.	510	GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% A 4% SOLUCAO DEGERMANTE	REYMER	R\$ 27,98	R\$ 14.269,80
133	UND.	255	GLUTARAL 2% - SOLUÇÃO	VIC PHARMA	R\$ 21,86	R\$ 5.574,30
134	GL	93	GLUTARALDEIDO 2% 28D C/5LT	CINORD	R\$ 63,79	R\$ 5.932,47
135	UND.	306	HIPOCLORITO DE SODIO 10MG DE CLORO/ML	RIOQUIMICA	R\$ 11,46	R\$ 3.506,76
136	UND.	306	HIPOCLORITO DE SODIO 25MG/ML (2,5%)	RIOQUIMICA	R\$ 7,70	R\$ 2.356,20
137	KIT	153	KIT MASC. PARA NEBULIZAÇÃO AD.	OXIGEL	R\$ 12,44	R\$ 1.903,32
138	KIT	153	KIT MASC. PARA NEBULIZAÇÃO INF	OXIGEL	R\$ 16,24	R\$ 2.484,72
139	KIT	306	KIT PAPANICOLAU NAO ESTERIL COMPLETO (TAMANHO: G)	VAGISPEC	R\$ 3,42	R\$ 1.046,52
140	KIT	306	KIT PAPANICOLAU NAO ESTERIL COMPLETO (TAMANHO: M)	VAGISPEC	R\$ 3,41	R\$ 1.043,46
141	KIT	306	KIT PAPANICOLAU NAO ESTERIL COMPLETO (TAMANHO: P)	VAGISPEC	R\$ 3,27	R\$ 1.000,62
142	CX.	76	LAMINA 26X76MM FOSCA LAPIDADA CX/50 PEÇAS	LABOR IMPORT	R\$ 8,88	R\$ 674,88
143	CX.	76	LAMINA 26X76MM FOSCA SEM LAPIDAR CX/50 PEÇAS	KOLPLAST	R\$ 6,87	R\$ 522,12
144	CX.	76	LAMINA 26X76MM LISA LAPIDADA CX/50 PEÇAS	LABOR IMPORT	R\$ 7,07	R\$ 537,32
145	CX.	76	LAMINA 26X76MM LISA SEM LAPIDAR CX/50 PEÇAS	KOLPLAST	R\$ 6,99	R\$ 531,24
146	CX.	91	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 CX C/ 100	GLOMED	R\$ 24,40	R\$ 2.220,40
147	CX.	51	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 CX C/ 100	GLOMED	R\$ 24,35	R\$ 1.241,85
148	CX.	51	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24 CX C/ 100	STERILANCE	R\$ 39,81	R\$ 2.030,31
149	CX.	51	LAMINULA 22X22 C/100	FIRSTLAB	R\$ 8,98	R\$ 457,98
150	CX.	51	LAMINULA 24X24 C/100	FIRSTLAB	R\$ 9,03	R\$ 460,53
151	CX.	76	LANCETA PICADORA DESCARTAVEL PCT C/200	MEDLEVENSOHN	R\$ 8,16	R\$ 620,16
152	CX.	107	LANCETA DESCARTAVEL P/TESTE DE GLICEMIA C/100 (COMUM)	MEDLEVENSOHN	R\$ 8,02	R\$ 858,14
153	CX.	63	LANTERNA CLINICA	INCOTERM	R\$ 17,59	R\$ 1.108,17
154	ROLO	153	LENÇOL DESCARTAVEL DE PAPEL PARA MACA 50X50	ALECRIM PAPEIS	R\$ 8,77	R\$ 1.341,81
155	ROLO	153	LENÇOL DESCARTAVEL DE PAPEL PARA MACA 50X70	ALECRIM PAPEIS	R\$ 9,97	R\$ 1.525,41
156	PAR	3060	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0	GLOMED	R\$ 1,36	R\$ 4.161,60
157	PAR	3060	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	GLOMED	R\$ 1,35	R\$ 4.131,00
158	PAR	3060	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0	GLOMED	R\$ 1,35	R\$ 4.131,00
159	PAR	3060	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5	DESCARPACK	R\$ 2,35	R\$ 7.191,00
160	PAR	246	LUVA LATEX AMARELA PARA LIMPEZA (TAMANHO P/M/G)	MBLIFE	R\$ 3,24	R\$ 797,04
161	CX.	255	LUVA P/PROCEDIMENTO G C/100	GLOMED	R\$ 16,90	R\$ 4.309,50
162	CX.	510	LUVA P/PROCEDIMENTO M C/100	ABL	R\$ 14,54	R\$ 7.415,40
163	CX.	510	LUVA P/PROCEDIMENTO P C/100	GLOMED	R\$ 16,99	R\$ 8.664,90
164	CX.	255	LUVA P/PROCEDIMENTO XP C/100	ABL	R\$ 14,44	R\$ 3.682,20
165	CX.	1275	MASCARA DESC. TRIPLA C / ELASTICO C / 50. UND	ANADONA	R\$ 5,65	R\$ 7.203,75
166	PCT.	51	MASCARA DESC. SIMPLES C/TIRAS C/100	DESCARPACK	R\$ 15,02	R\$ 766,02
167	UND.	30	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (ambu) ADULTO	OXIGEL	R\$ 179,51	R\$ 5.385,30
168	UND.	30	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (ambu) INFANTIL	OXIGEL	R\$ 131,07	R\$ 3.932,10
169	UND.	30	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (ambu) NEONATAL	OXIGEL	R\$ 132,69	R\$ 3.980,70

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

170	UND.	637	MASCARA TIPO N95 PFF2 (bico de pato)	NUTRIEX	R\$ 1,09	R\$ 694,33
171	UND.	153	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO CIRURGICA	SUPERMEDY	R\$ 5,25	R\$ 803,25
172	UND.	30	PAPAGAIO EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 1000 ML	FAMI-ITA	R\$ 146,97	R\$ 4.409,10
173	ROLO	30	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 X 100	PROTECT	R\$ 48,95	R\$ 1.468,50
174	ROLO	30	PAPEL GRAU CIRURGICO 12 X 100	PROTECT	R\$ 57,99	R\$ 1.739,70
175	ROLO	30	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 X 100	PROTECT	R\$ 92,89	R\$ 2.786,70
176	ROLO	30	PAPEL GRAU CIRURGICO 25 X 100	PROTECT	R\$ 112,78	R\$ 3.383,40
177	ROLO	30	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 X 100	PROTECT	R\$ 136,25	R\$ 4.087,50
178	PCT.	137	PAPEL TOALHA C/1000 - BRANCO	ALECRIM PAPEIS	R\$ 13,91	R\$ 1.905,67
179	FRASCO	459	PORTA LAMINA P/CITOLOGIA CAP-3 LAMINAS (BOREL)	KOLPLAST	R\$ 1,27	R\$ 582,93
180	CX.	89	PRESEVATIVO COM LUBRIFICANTE CXA C/144	RILEX	R\$ 42,27	R\$ 3.762,03
181	CX.	63	PRESEVATIVO SEM LUBRIFICANTE	MADEITEX	R\$ 57,43	R\$ 3.618,09
182	UND.	918	PULSEIRA IDENTIFICADORA MÃE E FILHO BRANCA	WILTEX	R\$ 0,82	R\$ 752,76
183	UND.	255	PVPI DERGEMANTE 1L	VIC PHARMA	R\$ 29,54	R\$ 7.532,70
184	UND.	255	PVPI TÓPICO 1L	VIC PHARMA	R\$ 28,76	R\$ 7.333,80
185	UND.	10	RESSUSCITADOR ADULTO COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	OXIGEL	R\$ 169,78	R\$ 1.697,80
186	UND.	10	RESSUSCITADOR INFANTIL COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	OXIGEL	R\$ 142,76	R\$ 1.427,60
187	GAL	15	RESSUSCITADOR NEONATAL COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	OXIGEL	R\$ 220,95	R\$ 3.314,25
188	GAL	17	REVELADOR AUTOM. P/RX 38 LITROS	IBF	R\$ 393,35	R\$ 6.686,95
189	UND.	153	SACO COBERTOR DE OBITO TAMANHO MEDIO	PLASTICOS JUREMA	R\$ 9,18	R\$ 1.404,54
190	UND.	153	SACO COBERTOR DE OBITO TAMANHO PEQUENO	PLASTICOS JUREMA	R\$ 6,75	R\$ 1.032,75
191	PCT.	459	SAPATILHA DESC. C/100 (PRO-PÉ)	ANADONA	R\$ 6,43	R\$ 2.951,37
192	UND.	1530	SCALP 19G	SAFER	R\$ 0,42	R\$ 642,60
193	UND.	1530	SCALP 21G	GLOMED	R\$ 0,23	R\$ 351,90
194	UND.	12750	SCALP 23G	GLOMED	R\$ 0,25	R\$ 3.187,50
195	UND.	12750	SCALP 25G	GLOMED	R\$ 2,33	R\$ 29.707,50
196	UND.	6120	SCALP 27G	GLOMED	R\$ 0,26	R\$ 1.591,20
197	UND.	5100	SERINGA DESC. 1 ML P/ INSULINA C/ AG	SOLIDOR	R\$ 0,34	R\$ 1.734,00
198	UND.	5100	SERINGA DESC. 1 ML, SEM AGULHA	SR	R\$ 0,45	R\$ 2.295,00
199	UND.	2550	SERINGA DESC. 10 ML C/ AG	SR	R\$ 0,42	R\$ 1.071,00
200	UND.	15300	SERINGA DESC. 10ML SEM AGULHA	SR	R\$ 0,39	R\$ 5.967,00
201	UND.	2550	SERINGA DESC. 20 ML C/ AG	SR	R\$ 0,47	R\$ 1.198,50
202	UND.	7650	SERINGA DESC. 20 ML, SEM AGULHA	SR	R\$ 0,43	R\$ 3.289,50
203	UND.	2550	SERINGA DESC. 3 ML C/ AG	ABL	R\$ 0,23	R\$ 586,50
204	UND.	30600	SERINGA DESC. 3 ML, SEM AGULHA	SR	R\$ 0,17	R\$ 5.202,00
205	UND.	2550	SERINGA DESC. 5 ML C/ AG	SR	R\$ 0,29	R\$ 739,50
206	UND.	30600	SERINGA DESC. 5ML SEM AGULHA	SR	R\$ 0,19	R\$ 5.814,00
207	UND.	612	SERINGA DESC. 60 ML, SEM AGULHA	ABL	R\$ 1,86	R\$ 1.138,32
208	UND.	357	SONDA DE FOLEY Nº 14 2V	GLOMED	R\$ 2,64	R\$ 942,48
209	UND.	357	SONDA DE FOLEY Nº 16 2V	SOLIDOR	R\$ 3,09	R\$ 1.103,13
210	UND.	357	SONDA DE FOLEY Nº 16 3V	SOLIDOR	R\$ 4,11	R\$ 1.467,27
211	UND.	357	SONDA DE FOLEY Nº 20 2V	GLOMED	R\$ 2,64	R\$ 942,48



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

MODALIDADE: ADESÃO Nº 003.2025

P.A: 2025.0117.01.06

FLS:

ASS:

2039

212	UND.	357	SONDA DE FOLEY Nº 20 3V	SOLIDOR	R\$ 4,64	R\$ 1.656,48
213	UND.	357	SONDA DE FOLEY Nº 22 2V	GLOMED	R\$ 2,64	R\$ 942,48
214	UND.	357	SONDA DE FOLEY Nº 24 2V	GLOMED	R\$ 2,64	R\$ 942,48
215	UND.	357	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 10	MEDSONDA	R\$ 1,33	R\$ 474,81
216	UND.	357	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 12	MEDSONDA	R\$ 1,35	R\$ 481,95
217	UND.	357	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 14	MEDSONDA	R\$ 1,38	R\$ 492,66
218	UND.	357	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 16	MEDSONDA	R\$ 1,51	R\$ 539,07
219	UND.	357	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 18	MEDSONDA	R\$ 1,68	R\$ 599,76
220	UND.	357	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 20	MEDSONDA	R\$ 1,85	R\$ 660,45
221	UND.	357	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 22	MEDSONDA	R\$ 2,06	R\$ 735,42
222	UND.	357	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 24	MEDSONDA	R\$ 2,29	R\$ 817,53
223	UND.	357	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 4	MEDSONDA	R\$ 1,04	R\$ 371,28
224	UND.	357	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 6	MEDSONDA	R\$ 1,03	R\$ 367,71
225	UND.	357	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 8	MEDSONDA	R\$ 1,19	R\$ 424,83
226	UND.	357	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 20	MEDSONDA	R\$ 1,19	R\$ 424,83
227	UND.	357	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 10	MEDSONDA	R\$ 0,77	R\$ 274,89
228	UND.	357	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 12	MEDSONDA	R\$ 0,82	R\$ 292,74
229	UND.	357	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 14	MEDSONDA	R\$ 0,85	R\$ 303,45
230	UND.	357	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 16	MEDSONDA	R\$ 0,98	R\$ 349,86
231	UND.	357	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 18	MEDSONDA	R\$ 1,05	R\$ 374,85
232	UND.	357	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 4	MEDSONDA	R\$ 0,69	R\$ 246,33
233	UND.	357	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 6	MEDSONDA	R\$ 0,73	R\$ 260,61
234	UND.	357	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 8	MEDSONDA	R\$ 0,78	R\$ 278,46
235	UND.	357	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 04	MEDSONDA	R\$ 0,96	R\$ 342,72
236	UND.	357	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 06	MEDSONDA	R\$ 1,01	R\$ 360,57
237	UND.	357	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 08	MEDSONDA	R\$ 1,19	R\$ 424,83
238	UND.	357	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 10	MEDSONDA	R\$ 1,24	R\$ 442,68
239	UND.	357	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 12	MEDSONDA	R\$ 1,28	R\$ 456,96
240	UND.	357	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 14	MEDSONDA	R\$ 1,27	R\$ 453,39
241	UND.	357	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 16	MEDSONDA	R\$ 1,41	R\$ 503,37
242	UND.	357	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 18	MEDSONDA	R\$ 1,61	R\$ 574,77
243	UND.	357	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 20	MEDSONDA	R\$ 1,83	R\$ 653,31
244	UND.	357	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 10	MEDSONDA	R\$ 0,82	R\$ 292,74
245	UND.	357	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 12	MEDSONDA	R\$ 0,87	R\$ 310,59
246	UND.	357	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 14	MEDSONDA	R\$ 1,00	R\$ 357,00
247	UND.	357	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 16	MEDSONDA	R\$ 0,91	R\$ 324,87
248	UND.	357	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 18	MEDSONDA	R\$ 1,19	R\$ 424,83
249	UND.	357	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 20	MEDSONDA	R\$ 1,38	R\$ 492,66
250	UND.	357	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 22	MEDSONDA	R\$ 1,43	R\$ 510,51
251	UND.	357	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 24	MEDSONDA	R\$ 1,43	R\$ 510,51
252	UND.	357	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 4	MEDSONDA	R\$ 0,91	R\$ 324,87
253	UND.	357	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 6	MEDSONDA	R\$ 0,96	R\$ 342,72



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

MODALIDADE: ADESAO Nº 003.2025

P.A: 2025.0117.01.06

FLS: _____

ASS: _____

2040
#

254	UND.	357	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 8	MEDSONDA	R\$ 0,98	R\$ 349,86
255	UND.	357	SONDA RETAL Nº 04	MEDSONDA	R\$ 0,70	R\$ 249,90
256	UND.	357	SONDA RETAL Nº 06	MEDSONDA	R\$ 0,76	R\$ 271,32
257	UND.	357	SONDA RETAL Nº 08	MEDSONDA	R\$ 0,82	R\$ 292,74
258	UND.	357	SONDA RETAL Nº 10	MEDSONDA	R\$ 0,87	R\$ 310,59
259	UND.	357	SONDA RETAL Nº 12	MEDSONDA	R\$ 0,89	R\$ 317,73
260	UND.	357	SONDA RETAL Nº 14	MEDSONDA	R\$ 0,89	R\$ 317,73
261	UND.	357	SONDA RETAL Nº 16	MEDSONDA	R\$ 0,97	R\$ 346,29
262	UND.	357	SONDA RETAL Nº 18	MEDSONDA	R\$ 1,05	R\$ 374,85
263	UND.	357	SONDA RETAL Nº 20	MEDSONDA	R\$ 1,19	R\$ 424,83
264	UND.	357	SONDA RETAL Nº 22	MEDSONDA	R\$ 1,20	R\$ 428,40
265	UND.	357	SONDA RETAL Nº 24	MEDSONDA	R\$ 1,26	R\$ 449,82
266	UND.	357	SONDA URETRAL DESC. Nº 04	MEDSONDA	R\$ 0,71	R\$ 253,47
267	UND.	357	SONDA URETRAL DESC. Nº 06	MEDSONDA	R\$ 0,76	R\$ 271,32
268	UND.	357	SONDA URETRAL DESC. Nº 08	MEDSONDA	R\$ 0,80	R\$ 285,60
269	UND.	357	SONDA URETRAL DESC. Nº 10	MEDSONDA	R\$ 0,82	R\$ 292,74
270	UND.	357	SONDA URETRAL DESC. Nº 12	MEDSONDA	R\$ 0,84	R\$ 299,88
271	UND.	357	SONDA URETRAL DESC. Nº 14	MEDSONDA	R\$ 0,87	R\$ 310,59
272	UND.	357	SONDA URETRAL DESC. Nº 16	MEDSONDA	R\$ 0,98	R\$ 349,86
273	UND.	357	SONDA URETRAL DESC. Nº 20	MEDSONDA	R\$ 1,19	R\$ 424,83
274	UND.	357	SONDA URETRAL DESC. Nº 18	MEDSONDA	R\$ 1,05	R\$ 374,85
275	UND.	357	SONDA URETRAL DESC. Nº 22	MEDSONDA	R\$ 1,25	R\$ 446,25
276	UND.	357	SONDA URETRAL DESC. Nº 24	MEDSONDA	R\$ 1,30	R\$ 464,10
277	UND.	76	TERMÔMETRO DIGITAL MAX/MIN	INCOTERM	R\$ 94,81	R\$ 7.205,56
278	UND.	102	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	INCOTERM	R\$ 9,97	R\$ 1.016,94
279	CX.	204	TIRA PARA GLICEMIA CXA C/50	ON CALL PLUS	R\$ 22,02	R\$ 4.492,08
280	UND.	3060	TORNEIRINHA DESC. 3 VIAS	MEDSONDA	R\$ 1,98	R\$ 6.058,80
281	PCT.	612	TOUCA DESC. C/ELASTICO C/100	ANADONA	R\$ 21,52	R\$ 13.170,24
282	MTR	306	TUBO EM LÁTEX PARA GARROTE 200	LATEX - BR	R\$ 1,72	R\$ 526,32
283	MTR	306	TUBO EM LÁTEX PARA GARROTE 204	LATEX - BR	R\$ 7,56	R\$ 2.313,36
284	UND.	357	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,0MM C/BALÃO	SOLIDOR	R\$ 4,37	R\$ 1.560,09
285	UND.	357	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5MM C/BALÃO	SOLIDOR	R\$ 4,37	R\$ 1.560,09
286	UND.	357	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0MM C/BALÃO	SOLIDOR	R\$ 4,37	R\$ 1.560,09
287	UND.	357	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5MM C/BALÃO	SOLIDOR	R\$ 4,37	R\$ 1.560,09
288	UND.	357	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0MM C/BALÃO	SOLIDOR	R\$ 4,27	R\$ 1.524,39
289	UND.	357	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5MM C/BALÃO	SOLIDOR	R\$ 4,42	R\$ 1.577,94
290	UND.	357	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0MM C/BALÃO	SOLIDOR	R\$ 4,43	R\$ 1.581,51
291	UND.	357	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0MM C/BALÃO	SOLIDOR	R\$ 4,80	R\$ 1.713,60
292	UND.	357	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0MM C/BALÃO	VITALGOLD	R\$ 4,25	R\$ 1.517,25
293	UND.	357	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0MM C/BALÃO	VITALGOLD	R\$ 4,45	R\$ 1.588,65
294	UND.	357	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0MM S/BALÃO	SOLIDOR	R\$ 3,70	R\$ 1.320,90

2024/1

295	UND.	357	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5MM C/BALÃO	SOLIDOR	R\$ 3,80	R\$ 1.356,60
296	UND.	357	TUBO ENDOTRAQUEAL 9,0MM C/BALÃO	SOLIDOR	R\$ 4,80	R\$ 1.713,60
297	UND.	42	UMIFICADOR CILINDRO DE OXIGENIO	HAOXI	R\$ 17,00	R\$ 714,00
298	LT	153	VASELINA LIQUIDA 1000ML	RIOQUIMICA	R\$ 41,50	R\$ 6.349,50
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 770.230,23						
VALOR TOTAL DA ADESÃO: R\$ 2.372.013,94 (Dois milhões trezentos e setenta e dois mil treze reais e noventa e quatro centavos).						

3ª CLÁUSULA-DA VINCULAÇÃO.

3.1. Integra o presente Contrato, independente de transcrição:
I – ADESÃO A ATA DE REGISTRO Nº 003.2025.

4ª CLÁUSULA-DA VIGÊNCIA.

4.1. O prazo de **VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO PODERÁ SER DE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025** contados da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado.

5ª CLÁUSULA-DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA.

5.1. Da Forma da prestação de entrega.

5.1.1. Os fornecimentos a serem contratados seguirão as especificações definidas neste Termo de Referência, ressaltando-se que os quantitativos descritos são estimados à luz da necessidade identificada e suas utilizações ocorrerão por meio de Ordens de Fornecimento, a serem expedidas pela secretaria solicitante.

5.1.2. Os fornecimentos deverão ser, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Fornecimento próprio, a ser emitida pela secretaria solicitante, desde que a demanda esteja de acordo com o objeto do contrato.

5.1.3. A execução do contrato deverá obedecer aos termos estabelecidos no Termo de Referência, garantindo o fornecimento de medicamentos e material hospitalar conforme as especificações técnicas exigidas pela **SECRETARIA DE SAÚDE.**

5.1.4. A contratada deverá realizar o fornecimento de acordo com as condições pactuadas;

5.1.5. A contratada deverá fornecer todos os insumos, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos fornecimentos, garantindo a qualidade do trabalho realizado;

5.1.6. O início da execução do objeto deverá observar os prazos previstos em Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura, e seu não atendimento caracteriza infração contratual passível de penalidades.

5.1.7. No ato da prestação das entregas, o (s) material (ais) deverá (ão) vir devidamente acompanhado (s) da (s) nota (s) fiscal (ais) e certidões de regularidade fiscal onde obrigatoriamente constará a razão social, CNPJ e endereço correspondente àquele constante na nota de empenho;

5.1.8. A (s) nota (s) fiscal (ais) será (ão) rejeitada (s) caso contenha (am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48hs (quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência

5.2. Do Recebimento dos Materiais

5.2.1. O objeto do contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, em até 07 (sete) dias da comunicação escrita dos contratados;

b) Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

5.3. Serão executados testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que a CONTRATADA pontuou para fins de qualificação de sua proposta;

5.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou apresente defeito de fabricação. Hipótese em que o contratado, obriga-se a substituí-lo em prazo razoável fixado pelo fiscal do contrato, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas;

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não libera o contratado dos vícios de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados desde logo, porque estão ocultos ou porque surgiram somente após a inspeção da Administração;

5.6. É dever do Fiscal do Contrato, imediatamente após o recebimento definitivo do material, enviar a solicitação de pagamento para o setor responsável, juntando a nota fiscal atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, termos de recebimento, nota de empenho ou termo de contrato a que se vinculam e demais documentos pertinentes;

5.7. Se for constatada desconformidade do (s) produto (s) apresentado (s) em relação às especificações do (s) objeto (s) ou à (s) amostra (s) aprovada (s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do (s) produto (s), no prazo de 24hs (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação, por um produto em condições aceitáveis por parte da administração;

5.8. Os objetos a serem fornecidos serão considerados aceitos somente após o recebimento e análise, depois de desembalados, instalados e conferidos pela CONTRATANTE, atendidos as especificações exigidas neste Termo de Referência;

5.9. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

5.10. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 80% (Oitenta por cento) do constante da sua embalagem, ou daquele estabelecido pelas Agências ou Órgãos Oficiais Reguladores, o que for maior;

5.11. O prazo mínimo de Garantia será de 12 (doze) meses ou aquele que for oferecido pelo fabricante do produto (o que for maior), sem prejuízo da garantia legal constante da legislação consumerista quanto a vícios ocultos/não aparentes ou de difícil constatação.

6ª CLÁUSULA-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

6.1. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 24hs (vinte e quatro) horas útil subsequente ao dia da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Presidente Sarney/MA, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;

6.2. O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante;

6.3. Os pagamentos a quem farão jus a CONTRATADA, ante ao fornecimento devidamente realizado e após o atesto na Nota Fiscal e/ou Relatório do Fiscal do Contrato, em caso de descumprimento do contido no item 11.3 deste Termo de Referência quanto aos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da

empresa, o pagamento será realizado e de imediato aberto por parte da Administração Pública, processo administrativo com vistas de aplicar sanção administrativa à empresa CONTRATADA e a glosa será efetuada na nota fiscal subsequente, respeitadas as regras de liquidação de despesas;

6.4. A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

6.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria na Lei Federal Nº 14.133/2021; resguardado os pagamentos referentes ao descumprimento item 11.3 deste Termo de Referência, conforme citado no item 15.3 alíneas mencionadas.

6.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

6.6.1. Prova de regularidade relativa a débitos federais;

6.6.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;

6.6.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.6.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

6.7. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade;

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438 \\ 365 \text{ TX} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

7ª CLÁUSULA-DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS.

7.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada será realizada através de protocolo.

7.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

8ª CLÁUSULA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

8.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9ª CLÁUSULA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDICAS / HOSPITALARES.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 1.600 TRANSF. FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (EXERC. CORRENTE).
1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC CORRENTE).

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.033 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE – FMS.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 1.600 TRANSF. FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (EXERC. CORRENTE) 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC CORRENTE).

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.030 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEMUS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC CORRENTE).

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10ª CLÁUSULA-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

2025
[Assinatura]

- 10.1. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.6. Devolver os materiais entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam em conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA que assumirá todas as despesas daí decorrentes;
- 10.7. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
- 10.8. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
- 10.9. Emitir Autorização de Fornecimento para instruir a entrega dos materiais;
- 10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;
- 10.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 10.12. Caberá ao órgão CONTRATANTE a retenção e recolhimento dos valores de ISS, IR e demais tributos de sua competência, em obediência a Lei Complementar Federal Nº 116 de 31 de julho de 2003 e Art. 158 da Constituição Federal.

11ª CLÁUSULA-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto;
- 11.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 11.3. Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48hs (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;
- 11.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) material (is);

11.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.;

11.8. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.

12ª CLÁUSULA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 a empresa que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Conforme os termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Federal Nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual Nº 8.959/2009 serão observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação;

12.3. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;
- b) Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 05 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer

a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d) Multa moratória de até 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

e) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

f) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar

g) Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

h) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

12.6. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste ser isenta total ou parcialmente da multa.

13ª CLÁUSULA-DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137 da Lei Federal Nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2048
A

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os Arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei Federal N.º 14.133, de 2021).

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau (Art. 14, inciso IV, da Lei Federal N.º 14.133, de 2021).

14ª CLÁUSULA-DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

14.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.2025 e neste contrato.

15ª CLÁUSULA-DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

15.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei Federal Nº 14.133/2021;

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16ª CLÁUSULA-DA GESTÃO DO CONTRATO.

16.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, IV).

2049

16.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, II).

16.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, III).

16.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, VIII).

16.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, X).

16.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, VI).

16.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17ª CLÁUSULA-DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a LEI Nº 14.133/2021 e LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

18ª CLÁUSULA-DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

18.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade CARONA e regem-se pelas disposições expressas na LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 e LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

19ª CLÁUSULA-DAS ALTERAÇÕES.

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da seguinte Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (Art. 132 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

20ª CLÁUSULA-DA PUBLICAÇÃO.

20.1. Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na forma prevista no item 21.2, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

20.2. Incumbirá ao contratante, na forma prevista na Lei a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município – DOM, e disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

21ª CLÁUSULA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

21.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais diplomas legais pertinentes.

21.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º, da Lei Federal Nº 14.133/21.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney/MA, 07 de Março 2025.

AMANDA SANTOS
CHAGAS:0352979534
8

Assinado de forma digital por
AMANDA SANTOS
CHAGAS:03529795348
Dados: 2025.03.07 09:55:49 -03'00'

Amanda dos Santos Chagas
Secretário Municipal de Saúde.
Portaria Nº 002/2025.

CONTRATANTE

MISAEAL ALVES DE MORAIS
NETO:87761289387

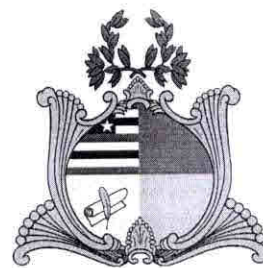
Assinado de forma digital por MISAEAL
ALVES DE MORAIS NETO:87761289387
Dados: 2025.03.07 14:43:37 -03'00'

M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 33.836.848/0001-04

MISAEAL ALVES DE MORAIS NETO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF Nº _____
02. _____
CPF Nº _____



SUMÁRIO

Descrição	Página
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 036/2025.....	1
AVISO DE ERRATA.....	1

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 036/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 036/2025 PROCESSO Nº: 2025.0117.01.06; ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 003/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa M.A.M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 33.836.848/0001-04, OBJETO: Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Medicamento E Material Médico Hospitalar Para Atender As Necessidades Da Secretaria De Saúde Do Município De Presidente Sarney - Ma. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA VALOR: Contrato é de R\$: 2.372.013,94 (dois milhões trezentos e setenta e dois mil e treze reais e noventa e quatro centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme Ordem de Fornecimento. MODALIDADE: CARONA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: AMANDA DOS SANTOS CHAGAS Secretária de Saúde Portaria nº 002/2025. - Ordenadora de Despesa, Contratante M.A.M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, por Misael Alves De Morais Neto, Contratado, TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município. Presidente Sarney – MA, terá vigência de 07/03/2025 a 31/12/2025.

AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA. A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney /Ma, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, comunica que **RETIFICA**, na publicação da Homologação da Adesão a Ata de Registro 016/2025, realizada no Diário Oficial do Município, publicação de terceiros, edição do dia 12/03/2025, **ONDE SE LÊ:** "Endereço: Av. Frederico Peixoto, Centro Empresarial, S/N, Andar 01, Sala 04, na Cidade de Pinheiro - MA", **LEIA-SE:** "Av. Nações Unidas, S/N, Bairro Centro, Na Cidade De São Bernardo – Ma, Cep: 65.550-000". Base Legal Lei nº 14.133/21 e seus Articulados. Presidente Sarney/MA, 14 de março de 2025.

